



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

DECRETO Nº 11.824/2025

NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguacu;

- Considerando o ofício PMI/SEMEC nº 556/2025, datado de 03 de dezembro de 2025;

- Considerando o disposto nas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e CD/FNDE nº 006/2020;

- Considerando que o mandato do Conselho encerrou-se em 28/10/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itaguacu/ES, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Aparecida Fernandes Mageviski

Suplente: Aline Marcia Dessabato Rodrigues

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Guisla Maria Frederico Gobbo

Suplente: Maria Rosa Soares

Titular: Cinthya Alves Casotti

Suplente: Gabriela Sarnágli Barbosa

III - Representantes de Pais de Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal:

Titular: HelisCleidy Pereira de Queiroz Jaske

Suplente: Francielen Francisco

Titular: Rafaela Pagung Padovani da Silva

Suplente: Marciele Casagrande Hoffmann

IV - Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: Rosangela Sarnaglia Tetemann

Suplente: Ademir Machado

Titular: Karla dos Santos Mayer

Suplente: Antonio José Baratela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

Art. 2º - Ficam nomeadas Presidente e a Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2026-2029, conforme membros abaixo:

Cinthya Alves Casotti - **Presidente**
Guisla Maria Frederico Gobbo - **Vice- Presidente**

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de 08 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguacu/ES, 12 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DARLY DETTMANN

PREFEITO

GABPREF - GABPREF - PMITAG
assinado em 12/12/2025 07:06:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2025 07:06:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD - SEMAD - PMITAG)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-168D0X>